

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.008543/2019-62

**Unidade Gestora:** DNIT/PE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SR/PE-644/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO EVENTUAIS INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DESSES EQUIPAMENTOS NA SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO E UNIDADES LOCAIS DESCENTRALIZADAS, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal –Setor de Autarquias Norte, Núcleo Transportes Q 3 L –A, inscrito no CGC/MF sob o n.º 04.892.707/0021-54, com representação neste Estado de Pernambuco, sito a Av. Engenheiro Antônio de Góes, 820, Pina –Recife-PE, doravante simplesmente denominada DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional em Pernambuco, o Sr. Leandro Miranda Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 60.975 emitido por SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.975-94, nomeado através da Portaria nº 3684, publicada no DOU de 30/06/2022, assinada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no uso da competência subdelegada nos termos do inciso I, art. 1º da Portaria Ministerial nº 1056 de 11/06/2003, da Casa Civil da Presidência da República, e, de outro lado, a **ACR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.983.851/0001-88, com sede na rua Copacabana, 725 - Anexo Galpão I – Boa Viagem – Recife/PE, doravante designada CONTRATADA, , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Augusto Cesar Sales Martins, portador da Carteira de Identidade nº 60.975 SSP/PE, e CPF nº 045.27, considerando o contido no Processo Administrativo nº 50604.008543/2019-62, conforme a cláusula sexta do contrato supramencionado em epígrafe e em observância às disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE 644/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato que ora se adita para o período de 16/10/2022 a 15/10/2023 conforme faculta a cláusula segunda do Contrato SR/PE 644/2020.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 e na alínea “d” do Inciso II e no § 6º do art. 65, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 65.531,86 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 5.460,99 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados SR/PE 644/2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Aditivo serão como segue: UGR 393029, Gestão 39252, Programa de Trabalho (PT) 26122003220000001, Programa de trabalho resumido (PTRES) 173905, Natureza de despesa (ND) 339039, Sub elemento 17 (Despesas com Manutenção e Conservação de Máquinas), Programa 0032, Projeto/atividade 2000, Identificador de resultado primário (ID) 02., alocados nesta Superintendência Regional. As despesas que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, equivalente a R\$ 3.276,59 (três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco-Substituto**, em 30/09/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Sales Martins, Usuário Externo**, em 03/10/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12613856** e o código CRC **7AB0C01F**.



Av. Antônio de Góes, 820  
CEP 51.010-000  
Recife/PE |